



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



LEI Nº 04/79 DE 08 DE MAIO DE 1979

cria o "BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO",  
como ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CA  
ÇAPAVA DO SUL, AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CYRO CARLOS DE MELO, Prefeito Municipal de Ca  
çapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É criado o "Boletim Oficial do Muni  
cípio", como órgão oficial do município de Caçapava do Sul.

Art. 2º - O Boletim criado por esta Lei será  
editado regularmente e circulará na última semana de cada mês,  
podendo sair edições intermediárias sempre que, no interesse  
da Administração e do Município, for julgado necessário ou con  
veniente.

Art. 3º - O Boletim será destinado à publica  
ção e divulgação de atos e fatos administrativos, como sejam  
Leis, Decretos, Resoluções, Editais, Portarias, Ordens de Ser  
viço, informações e outros que, a critério da Administração,  
forem considerados de interesse público.

§ 1º - Com exceção das Leis, Decretos e Re  
soluções da Câmara Municipal, as demais publicações, a crité  
rio da Administração, poderão ser feitas resumidamente.

§ 2º - O Boletim destinará, nas edições re  
gulares, espaço para a divulgação de atos e fatos que a Câmara  
Municipal entender de fazê-lo.

Art. 4º - O Município contratará com terceiros  
a impressão do "Boletim Oficial do Município", através de lici  
tação, enquanto não possuir equipamentos para impressão direta.

Art. 5º - Para atender a despesa, no corrente  
exercício, é o Executivo autorizado a abrir um crédito especi  
al de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), com a seguinte classi  
ficação:

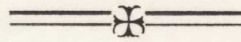
- ÓRGÃO - Gabinete do Prefeito
- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 0.200
- FUNÇÃO - 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- PROGRAMA - 07 - ADMINISTRAÇÃO
- SUB-PROGRAMA - 0231 - Divulgação Oficial
- PROJETO - 01.008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul



.....

- DESPESAS CORRENTES
- DESPESA DE CUSTEIO
- SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

§ 1º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito autorizado pelo artigo anterior, a redução de i qual valor, nas seguintes dotações orçamentárias:

GABINETE DO PREFEITO - 2.002

0.200-3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 40.000,00

0.200-3.1.3.2 - Outros Serviços e encargos .... Cr\$ 30.000,00

DIRETORIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E SERVIÇOS

GERAIS - 2.006

0.400-3.1.3.2 - Serv. de Terceiros e Encargos.. Cr\$ 30.000,00

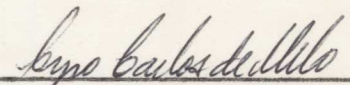
T O T A L:..... Cr\$100.000,00

§ 2º - Os orçamentos dos demais exercícios consignarão dotação específica para atender a despesa desta Lei.

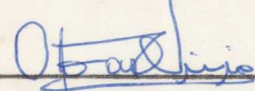
Art. 6º - O Executivo poderá editar o "Boletim Oficial do Município" através de patrocinadores, assim como, custear no todo ou em parte por meio de publicidade.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 15, de 25 de maio de 1971.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Caçapava do Sul, 08 de maio de 1979.

  
\_\_\_\_\_  
Cyro Carlos de Melo,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:

  
\_\_\_\_\_  
Otomar Oleques Vivian,  
Diretor Municipal de Coordenação e Serviços Gerais.